



**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/22
PROCESSO 8870/22**

Licitação pública para permissão de espaço público para fins de conceder espaços para empresas interessadas na instalação de relógios em locais públicos indicados pelo Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 4.278, de 26 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **13 horas** do dia **07 de julho de 2022**, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, sita na Av. João Correa, 380, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a documentação habilitadora e as propostas para a presente licitação, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme especificado a seguir, estando à disposição, este edital e seus anexos, no site: www.trescoroas.rs.gov.br.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a permissão de espaço público para fins de conceder espaços para empresas interessadas na instalação de relógios em locais públicos indicados pelo Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 4.278, de 26 de abril de 2022, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que possuam Alvará de Localização no Município de Três Coroas.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS CONCORRÊNCIA Nº 002/22 PROCESSO Nº 8870/22 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS CONCORRÊNCIA Nº 002/22 PROCESSO Nº 8870/22 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
---	---

3.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

3.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

3.2.2. Declaração de que realizou a visita técnica ao local da concessão e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo IV.

3.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

3.2.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

3.3. O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Descrição completa do objeto, em conformidade com este edital, inclusive com definição do material a ser empregado e desenho do conjunto-poste de sustentação, equipamento (totem), fixação do poste e do totem-;
- b) Prazo máximo para instalação dos relógios 10 dias;
- c) Área pretendida a ser instalado o relógio.
- d) Material ilustrativo dos relógios ofertados, comprovando o atendimento das exigências técnicas editalícias;

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar dentro do envelope de Habilitação, Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte ou consulta emitida pela Receita Federal, atualizada, de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, além de todos os documentos previstos no item 3.2 deste edital.



3.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas 3.2.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7. O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 08 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO JULGAMENTO

4.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações realizará análise e julgamento, para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem os envelopes.

4.2. Será aprovado o (a) proponente que apresentar a documentação descrita na cláusula 3.2 do edital com todos os documentos válidos.

4.3. As licitantes aprovadas na fase de documentação terão sua proposta aberta.

4.4. Havendo somente 01 interessado habilitado por local este será automaticamente declarado vencedor.

4.5. Havendo mais de 01 interessado habilitado para o mesmo local será realizado Sorteio que poderá ocorrer na própria sessão pública.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior as descritas no Termo de Referência.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



7.2. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 9.2), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4. O prazo para concessão é de 5 anos, a contar da assinatura do contrato de permissão, com possibilidade de renovação por igual período, desde que a legislação em vigor permita.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) após 10 (dez) dias de atraso;

8.2. Multa de R\$ 2000,00 (dois mil reais) por até 30 dias de atraso;

8.3 – Multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mais de 31 dias de atraso, a qual será considerada inexecução total, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e como consequência a rescisão do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Nenhum pagamento será devido pelo Município à licitante vencedora ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas na Minuta de Contrato, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto desta licitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666-93).

10.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



10.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: I – Termo de referência; II – Modelo de proposta; III - Minuta do contrato, IV – Declaração de visita técnica.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h às 19h, de segunda à sexta-feira, e das 9h às 16h em sextas-feiras, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, sito na Av. João Correa, 380, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Três Coroas, __ de junho de 2022.

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: permissão de espaço público para fins de conceder espaços para empresas interessadas na instalação de relógios em locais públicos indicados pelo Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 4.278, de 26 de abril de 2022.

1. LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS RELÓGIOS:

- I - Espaço de 3m² junto a ciclovia municipal na Avenida João Correia, situado a altura do n.º 1645, em frente ao Mercado Rede Forte;
- II - Espaço de 3m² junto ao canteiro Central da Avenida Santa Maria, situado a altura do n.º 526, em frente ao Terminal Rodoviário;
- III - Espaço de 3m² junto ao canteiro Central situado entre a Rua 12 de Maio e a Avenida João Corrêa, em frente à sede da Igreja Católica;
- IV - Espaço de 3m² junto ao canteiro Central situado na Rua 7 de Setembro, na altura do n.º 933, próximo a Sociedade 7 de Janeiro em Sander;
- V - Espaço de 3m² na rotatória situada junto a Rua Fernando Ferrari, início da Avenida João Manuel Corrêa, em frente à Igreja Maranata em Sander;
- VI - Espaço de 3m² na rotatória da entrada do Bairro Eucalipto, próximo ao CAPS situado na Rua Das Margaridas em Sander;
- VII - Espaço de 3m² junto a rotatória principal da entrada do Bairro Linha 28, situada na Rua Augusto Becker a altura do número 1355, próximo ao Novo Mercado;
- VIII - Espaço de 3m² junto a rotatória de Linha Café Baixa, situada na Rua Brasil em Linha Café Baixa em frente ao Comercio do Maurício;

2. CONTRAPARTIDA:

- a) A concessão de uso do espaço público não será remunerada, somente terá contrapartida das empresas participantes, compreendendo:
 - Arcar com os custos de instalação e manutenção dos relógios;
 - Manutenção e ajardinamento dos locais de instalação do equipamento;
 - Divulgação da marca do Município nos relógios, com o percentual mínimo de publicidade de 10%, conforme modelo disponibilizado e aprovado pelo Município.
- b) O local da publicidade da marca do Município a ser inserida nos relógios deverá passar previamente pela aprovação da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Substituição imediata dos relógios que apresentarem defeitos por período superior a 10 dias.

3. VIGÊNCIA:

- a) A vigência da permissão de uso de espaço público será pelo prazo máximo de 05 anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



À
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Av. João Correa, 380 – Três Coroas – RS

Referente: Licitação na modalidade Concorrência nº 004/19, abertura dia ___ de _____ de 2019 às _____.

Proponente:

a) Razão Social: _____

b) Endereço: _____

c) Telefone: _____ e-mail: _____

d) CNPJ: _____

Assunto: Proposta

Ilmos. Senhores da Comissão de Licitação

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a licitação na modalidade Concorrência nº 004/19, conforme abaixo:

Item	Quantidade pontos/máquinas inicial	Descrição dos Produtos
		Descrição do relógio, Material ilustrativo dos relógios ofertados. Marca: Modelo:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a aceitação e conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Três Coroas, ____/____/____.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO



O **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, com amparo na Lei 8.666/93, celebram o presente Contrato de concessão de uso de bem imóvel, com base na licitação modalidade concorrência nº 004/2019, assim como em conformidade com as condições do edital referido e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: Constitui objeto deste Contrato a permissão de espaço público para fins de conceder espaços para empresas interessadas na instalação de relógios em locais públicos indicados pelo Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 4.278, de 26 de abril de 2022,, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência e demais especificações do instrumento convocatório da Licitação na modalidade Concorrência nº __/22.

DO PAGAMENTO

Cláusula 2ª: Nenhum pagamento será devido pela PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA, ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas neste contrato, bem como quaisquer outras a que venham a se relacionar.

Parágrafo Primeiro: Correrão por conta da PERMISSIONÁRIA todas as despesas decorrentes de recuperação, manutenção e conservação, durante a permissão, não havendo, portanto, qualquer ônus ao PERMITENTE.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 3ª: São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- b) Exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste Contrato;
- c) Receber os serviços. Se o objeto não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- d) Realizar os pagamentos relativos à energia elétrica e abastecimento de água, as quais serão de responsabilidade do Município;
- e) Fornecer especificações referentes aos locais e a ordem de início dos serviços.

Cláusula 4ª: São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) Disponibilizar de forma gratuita, de água filtrada, quente e gelada, à população, 24 horas por dia;
- b) Arcar com os custos de segurança, manutenção e conservação das máquinas e do espaço utilizado para a instalação;
- c) Divulgar a marca da PERMITENTE nas máquinas, com o percentual mínimo de publicidade de 10%, conforme modelo disponibilizado;
- d) O local da publicidade da marca da PERMITENTE a ser inserida nas máquinas deverá passar previamente pela aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento;
- e) Instalação das máquinas nas praças, em locais determinados pelo PERMITENTE, conforme projeto disponibilizado pelo Município;
- f) Substituição imediata das máquinas que apresentarem defeitos por período superior a 10 dias, de mesmo modelo.



DO PRAZO

Cláusula 5ª: O prazo para permissão é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual e sucessivo período.

Parágrafo Primeiro: Parágrafo Único - Após o término do período da permissão, a PERMISSIONÁRIA deverá retirar os equipamentos/máquinas e reestabelecer os locais ao estado em que se encontravam no prazo máximo de 10 dias.

Parágrafo Segundo: A PERMISSIONÁRIA iniciará os serviços em 20 (vinte) dias a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, pelo Município, sendo que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo de instalação, os equipamentos deverão estar prontos para disponibilização à população.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 6ª: São causas de rescisão contratual:

a) o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;

b) o MUNICÍPIO poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Único: Da decisão que determinar a rescisão do presente Contrato, unilateralmente pelo MUNICÍPIO, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

DAS PENALIDADES

Cláusula 7ª: A parte contratante que der causa a rescisão do Contrato por inadimplemento parcial do Contrato, pagará uma multa correspondente a 30% do valor da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

Cláusula 8ª: A parte contratante que der causa a rescisão do Contrato por inadimplemento total do Contrato, pagará uma multa correspondente a 50% do valor da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (um) ano.

DO FORO

Cláusula 9ª: Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Três Coroas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª: O presente Contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas no Instrumento de Convocação para a Licitação e pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que o CONTRATADO declara conhecer e acatar.

Cláusula 11ª: Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como despesas com autorizações, licenças, alvarás, tributos municipais, estaduais, federais, incidentes sobre a atividade realizada, correrão por conta do PERMISSIONÁRIA.

Cláusula 12ª: O presente Contrato é intransferível não podendo a PERMISSIONÁRIA sub-contratar ou repassar o objeto do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



Cláusula 13ª: Em anexo, fazendo parte integrante e indissolúvel o presente Contrato, quando for o caso, encontra-se o aditivo contendo cláusulas especiais da presente avença, que levará o mesmo número deste instrumento e será formalizado e assinado no mesmo ato.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em ____ (____) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em ____ de _____ de 20__.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 002/22.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência nº __/22, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., de de
(data)

.....
(representante legal)